



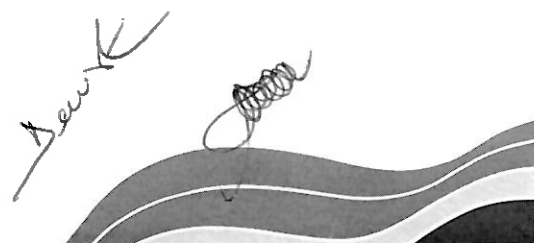
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 77/2021, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal, na forma a seguir:

Aos **vinte e um (21) dias** do mês de **dezembro** do ano dois mil e **vinte e um (2021)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Bairro Japiim, CEP: 69.076-830, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, CNPJ nº **04.312.419/0001-30**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Educação e Desporto, nomeada pelo Decreto de **03.08.2021** e publicado no DOE de **03.08.2021**, a Senhora **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Pará, nº 320, apto. 201, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-575, portadora da Cédula de Identidade nº. **0637318-6-SSP/AM** e do CPF nº. **305.753.702-20** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, através da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, CEP: 69.120-000, Itapiranga/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda registrada sob o nº. **04.495.644/0001-59**, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. **1070470-1 SSP/AM** e do CPF nº **615.789.672-87**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cipriano Vital, nº 581, Bairro Caracarai, CEP: 69.120-000, no município de Itapiranga/AM, autorizado à prática deste ato na forma da Lei Municipal, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016691.2021-30** e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no processo nº 1644-PGE e Minutas-Padrão nº 023/92 e 034/92-PGE, adaptadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 no que lhe for aplicável, IN 08/2004 – SETC e Resolução nº 12/12-TCE/AM, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O presente convênio tem por objeto: Repasse de recursos para a aquisição de botes escolares (botes de alumínio de 6,5m e motores de polpa de 15 hp), para o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itapiranga/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 07/2021 de autoria do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, em conformidade com o Ofício nº 120/2021, Plano de Trabalho nº. 001693-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº. 007/2021-GETRANS/DELOG, Parecer nº. 2.557/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste.





CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO - A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) **DO CONCEDENTE**, mediante:

1. O repasse da quantia de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) ao **CONVENENTE**; e,
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços propostos por este Convênio.

B) **DO CONVENENTE**, mediante:

1. O depósito da quantia de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), a título de contrapartida, na conta bancária específica do convênio.
2. A **CONVENENTE** irá fazer o devido requerimento de liberação do repasse; e,
3. A execução, por sua equipe técnica ou através de contratação com terceiros, para a realização das aquisições propostas, referidos na cláusula anterior, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste convênio obedecida a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES - Para a realização do objeto deste Convênio os partícipes obrigam-se a:

A) **O CONCEDENTE:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **parcela única**, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, e as subsequentes condicionadas à apresentação da prestação de contas das anteriores repassadas;
2. Proceder orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionam com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio da finalidade entre outros a devida tomada de contas, conforme determina a Resolução 12/12-TCE/AM; e,
4. Designar servidor de seu quadro pessoal através da portaria, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio.

B) **O CONVENENTE:**

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório e demais legislações em vigor na hipótese de contrato com terceiros para a aquisição dos bens, objeto deste Convênio;
2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto deste Convênio;



3. Realizar a aquisição dos bens em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**;

4. Entregar os bens adquiridos em perfeito funcionamento e utilização com seus devidos itens de segurança, proteção, protocolo de saúde e licenciamentos;

5. Ficar responsável pela garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a guarda e o fornecimento do combustível adequado e suficiente para a utilização do objeto;

6. Apresentar cronograma de rotas para atendimento às escolas, respeitando a capacidade e lotação do equipamento;

7. Facilitar e aceitar a fiscalização técnica e financeira do **CONCEDENTE**;

8. Restituição ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recurso, dentro de trinta dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao banco que for designado, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a noventa dias, sem justa causa, a critério do **CONCEDENTE**;

9. Apresentar Prestação de Contas final à Secretaria de Estado de Educação e Desporto dos recursos repassados na forma deste Convênio, até o prazo da legislação em vigor, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela e respectiva conciliação bancária, quando for o caso;

V - Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, ou **DAR**, quando recolhido à Fazenda Estadual;

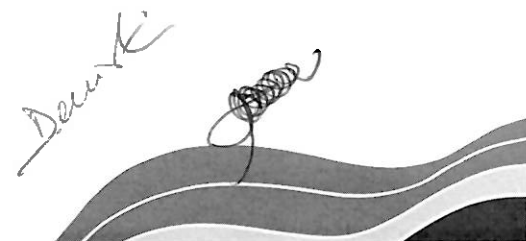
VI - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual;

VII - Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado;

VIII - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual; e,

10. Manter atualizada as informações e os documentos relativos à execução e alterações do referido termo bem como qualquer ajuste necessário de atualização no Sistema SISCONV.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES - Os partícipes são responsáveis:





A) O CONCEDENTE:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;
2. Pela análise e aprovação da Prestação de Contas parcial/e final dos recursos repassados no prazo mínimo de trinta (30) dias.

B) O CONVENENTE:

1. Pelas aquisições, objeto deste convênio;
2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste convênio, o qual lhe será diretamente e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;
3. Apresentar a Prestação de Contas de todas as movimentações financeiras e documentos comprobatórios da execução do termo no prazo da legislação vigente em consonância com a Resolução nº 12/2012-TCE/AM; e,
4. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto de transferência voluntária; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; e, c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS - O bem móvel/imóvel construído/adquirido com os recursos deste Convênio integrará o patrimônio do Conveniente e deverá ser utilizado exclusivamente em seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A utilização em desconformidade com o interesse público ensejará a devolução do bem à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS - É facultado ao **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA: UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS - É vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR - O valor global do presente Convênio é **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).





CLÁUSULA NONA: Os recursos serão transferidos para a conta bancária apresentada pela Convenente, sendo: **Banco do Brasil, Agência: 3563-7, Conta Corrente: 10867-7**, aberta exclusivamente para a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **44404231**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **01.12.2021** a Nota de Empenho nº. **0007197** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Este Convênio terá o prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de **21.12.2021 até 21.12.2022**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONCEDENTE** procederá à prorrogação "de ofício" do presente Convênio antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DENÚNCIA E RESCISÃO - Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, a qualquer momento manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial ou final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; em resguardo do interesse público; e,
8. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da denúncia, competindo ao **CONVENENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da





Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES - Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os Convenentes, desde que não haja mudança do objeto.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FUNDAMENTO LEGAL - Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.


De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.


Manaus, 21 de dezembro de 2021.


MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
CONCEDENTE


DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 022.445.062-75

2 - 
CPF: 463870082-87



2º da Resolução Nº 132/2010-CEE/AM, conforme artigo 34 da Resolução Nº 121/2016-CEE/AM. Recomendar a mantenedora que, caso seja de interesse da mesma, solicite o Reconhecimento do curso, atendendo o que preceitua a Resolução Nº 121/2016-CEE/AM.

Alunos Concludentes: 2013: 01. Francisco Gomes Praia; 02. Max Cardoso Batista. **2014:** 01. Diego da Silva Rodrigues; 02. Joaquim Severiano Ferreira Ramos Neto; 03. Layze Evangelista do Nascimento.

2015: 01. Cleison Bentes da Silva; 02. Felipe Lindoso Marinho; 03. -Gabriel Marinho de Sá; 04. Geisiel Vasconcelos Barros; 05. Lyandra da Silva Nascimento; 06. Natanael dos Santos Alves; 07. Pitter Gonzaga Santarém; 08. Sebastião Correa Vanziler; 09. Taciara Melo de Souza; 10. Wesley Silva Souza.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS

Presidente Substituto - Port. nº 001 CEE/AM de 26/08/2021

Protocolo 71822

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais quatro (04) meses, contados de 20.12.2021 até 20.04.2022, para dar continuidade ao fornecimento dos itens contratados, em atendimento ao Ofício nº 174/2021-ASPROC, Projeto Básico e Parecer nº. 2.19/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016275/2021-31.

GEORGETE BORGES MONTEIRO

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 71823

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2012.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o Sr. **JONIVALDO DE SOUSA RIBEIRO.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais doze (12) meses, contados de 17.12.2021 até 17.12.2022, para dar continuidade à locação do imóvel situado na Ala Amapá, nº 30, Quadra C-3, Lote 30, NC 02, Rio Piorini, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, para funcionamento da Coordenadoria Distrital 07, conforme Memo. nº 88/2021-NGCC, Projeto Básico, e Parecer nº 2.582/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.3283.2489.0011; Natureza da Despesa: 33903615; Fonte de Recurso: 0100, tendo sido emitida em 17.12.2021 a Nota de Empenho nº. 0007842 no valor de R\$ 5.921,36 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). O valor de R\$ 158.054,80 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da Dotação Orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.28101.007198/2021-29.

GEORGETE BORGES MONTEIRO

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 71826

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1531, de 21 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade nas ações de **Implementação do Novo Ensino Médio e Currículo,** iniciadas a partir da implementação do Comitê instituído por meio da Portaria GS nº 700, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/07/2020;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 175/2021-GSEAP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I- CONSTITUIR Comissão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos trabalhos de **Implementação do Novo Ensino Médio e Currículo;**

II- DETERMINAR a cooperação das Secretarias Executivas Adjuntas, Departamentos, Gerências, Coordenadorias Distritais/Regionais e Escolas de Ensino Médio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a fim de efetivar as ações necessárias para a realização da **Implementação do Novo Ensino Médio e Currículo;**

III- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação geral do primeiro, para compor Comissão Interna de organização, coordenação e execução dos trabalhos de **Implementação do Novo Ensino Médio e**

Currículo:

.Tiago Lima e Silva;
.Adriana Boh dos Santos;
.Adriana Lisboa Rosa;
.Adriana Maciel Antonaccio;
.Hadaquel da Silva Alcantara;
.Helder Marcos Souza Arce;
.Ivania Miranda Rodrigues Cardoso;
.José Ricardo Oliveira Dutra;
.Júlio Cesar Meireles de Freitas;
.Kaellen Rodrigues Ferreira;
.Karol Regina Soares Benfica;
.Lúcia Regina Santos Andrade;
.Sirlei Adriani dos Santos Baima Elisiaro;
.Wilmara Cruz Messa.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de dezembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 71827

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 77/2021

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA,** através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto: Repasse de recursos para a aquisição de botes escolares (botes de alumínio de 6,5m e motores de polpa de 15 hp), para o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itapiranga/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 07/2021 de autoria do Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, em conformidade com o Ofício nº 120/2021, Plano de Trabalho nº. 001693-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº. 007/2021-GETRANS/DELOG, Parecer nº. 2.557/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência de doze (12) meses, contados de 21.12.2021 até 21.12.2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais). **DO CONCEDENTE:** O repasse da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DO CONVENIENTE:** O depósito da quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.361.3310.2773.0011; Natureza da Despesa: 44404231; Fonte do Recurso: 0121, tendo sido emitida em 01.12.2021 a Nota de Empenho nº. 0007197 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.016691.2021-30.

GEORGETE BORGES MONTEIRO

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 71828

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 78/2021

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARCELOS,** através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a execução de obras e Serviços de Engenharia que consistente em: Construção de uma Escola de 10 salas de aulas, com uma Quadra Coberta, localizada à Rua Estrada da Produção, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 69.700-000, no Município de Barcelos/AM, em atendimento a **Emenda Parlamentar nº 002/2021 de autoria do Deputado Sinésio da Silva Campos e Emenda Parlamentar nº 005/2021 de autoria do Deputado Maurício Wilker de Azevedo Barreto,** em conformidade com o Ofício nº 845/2021-PMB, Plano de Trabalho nº. 001754-SISCONV/SEFAZ, Projeto Básico, Parecer Técnico nº. 007/2021-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº. 2.647/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência trezentos e sessenta e cinco (365) dias, contados de 21.12.2021 até 21.12.2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos participantes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.772.006,25** (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, seis reais e vinte e cinco centavos). **DO CONCEDENTE:** O repasse da quantia de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). **DO CONVENIENTE:** O depósito da quantia de R\$ 1.222.006,23 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, seis reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PLANO DE TRABALHO

**Aquisição de 03 botes escolares de alumínio
de 6,5m e motores de popa de 15HP para
transporte de 36 alunos da rede municipal**

Valor: R\$ 62.700,00

Período de Execução: 12 meses

Emenda parlamentar nº007/2021-Dep.

Belarmino Lins de Albuquerque

Plano de Trabalho nº001693-SISCONV/SEFAZ



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		CNPJ: 04.495.644/0001-59
ENDEREÇO: AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS		Nº: 159
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: ITAPIRANGA	ESTADO: AMAZONAS
CEP: 69.120-000	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
TELEFONE FIXO: (92) 99225-3279		E-MAIL: itapiranga.convênios@gmail.com
CONTA CORRENTE: 10.867-7	AGÊNCIA: 3563-7	BANCO/MUNICÍPIO: BRASIL/MANAUS
NOME DO RESPONSÁVEL: DENISE DE FARIAS LIMA		CARGO: PREFEITA
RG/ORG. EXP.: 1070470-1- SSP/AM		CPF: 615.789.672-87
TELEFONE CELULAR: (92) 99225-3279		E-MAIL: deniselima29@hotmail.com
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA: MANOEL CIPRIANO VITAL		Nº: 581
BAIRRO: CARACARAÍ	MUNICÍPIO: ITAPIRANGA	ESTADO: AMAZONAS
CEP: 69.120-000		
NOME DO FISCAL: ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA		CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
RG/ORG. EXP.: 0452903-0- SSP/AM		CPF: 160.579.962-91
TELEFONE: 92 99450-6012		E-MAIL: itapiranga.am@hotmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto:	Período de Vigência	
	Início	Término
	A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO	

AQUISIÇÃO DE BOTES ESCOLARES	DOZE (12) MESES
------------------------------	-----------------

Identificação do Objeto:
PLANO DE TRABALHO nº001693 - LANCHAS ESCOLARES TIPO- CANOAS/BOTES DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO NAVAL, SOLDADA EM PROCESSO MIG, COMPRIMENTO TOTAL DE 6,5 METROS, LARGURA DE 1,30 (1 METRO E TRINTA CENTÍMETROS) CHAPA DE 2MM, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO COM MOTOR DE POPA TIPO- MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 2 CILINDROS EM LINHA, CARBURADO, POTÊNCIA DE 15HP, TIPO DE PARTIDA MANUAL, TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS, JOGO DE CHAVE DE VELAS, VELA DE IGNIÇÃO E HÉLICE.

Justificativa da Proposição:

Atualmente o município conta com 23 embarcações destinadas a auxiliar os alunos no deslocamento até suas escolas, porém, não suprem a demanda atual, e, há alguns que necessitam de manutenção e reparo constante o que às vezes inviabiliza a sua utilização com segurança. Diante disso, **a aquisição de 03 botes escolares de alumínio de 6,5m com capacidade para 7 pessoas, incluindo o piloto**, irão somar com a frota existente e ajudar muitos estudantes da zona rural que têm dificuldade para chegar à sala de aula, geralmente devido à distância entre as escolas e suas residências em decorrência das más condições de suas próprias embarcações, o que dificulta seu deslocamento até a escola.

Certamente essa é uma ação que nossa administração acredita ser muito valiosa na vida desses alunos, que poderão frequentar a escola de forma assídua e para suas famílias também, afinal, qual pai e qual mãe não gostaria de proporcionar uma melhor educação para seus filhos? Considerando que a educação é um direito de todos, acreditamos que essa é uma resposta unânime, e, certamente é propor uma educação de qualidade dentro do que é possível. Além do transporte em si, os botes irão garantir um transporte com mais segurança, bem como contribuir de forma significativa com a redução da evasão escolar por meio do transporte diário desses estudantes, e para que o deslocamento seja feito de forma mais rápida.

É nesse sentido, que pleiteamos junto a essa Secretaria a formalização do referido convênio, **o qual beneficiará 36 (trinta e seis) alunos** do ensino fundamental nos turnos da manhã e da tarde, matriculados nas seguintes escolas:

1. Escola Municipal Cesaréia, localizada na Comunidade Cesaréia - 12 alunos (sendo 6 de cada turno);
2. Escola Municipal Santa Lúzia do Jacarequara, localizada na Comunidade Jacarequara - 12 alunos (sendo 6 de cada turno);
3. Escola Municipal Júlio Martins Filho localizada na comunidade Nossa Senhora do Rosário - 12 alunos (sendo 6 de cada turno).

As **rotas** de deslocamento obedecerão ao seguinte roteiro:

- 1ª rota – embarque na comunidade Monte das Oliveiras onde reside o canoeiro, com percurso de 1:50h de duração pela manhã, com destino à Escola Municipal Cesaréia;
- 2ª rota – embarque na Comunidade Amaro onde reside o canoeiro, com percurso 1:40h pela manhã, com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

destino à Escola Municipal Santa Luzia;

3ª rota partirá da Comunidade Presidente Costa e Silva onde reside o canoeiro, com percurso de 1:50h pela manhã com destino a Escola Júlio Martins Filho.

E as mesmas 3 rotas de volta no percurso inverso, **totalizando assim 6 rotas pela manhã**, (3 rotas de ida e 3 rotas de volta), e as 3 mesmas rotas pela tarde (de ida e volta), **totalizando 6 rotas pela tarde**, num **Total Geral de 12 (doze) rotas por dia**.

As rotas levam em consideração a capacidade máxima de **7 passageiros, contando com o piloto, ou seja, 6 (seis) alunos por rota em cada bote com rotas de ida e volta em cada escola beneficiada**, finalizando cada rota nas comunidades de partida, onde serão guardadas sob a responsabilidade de cada canoeiro, **sendo que a manutenção e regularidade fiscal fica a cargo do município**. Ressaltamos ainda, que, os botes serão confeccionados em alumínio, fabricados em chapa de alumínio naval chapa de 2mm, comprimento de 6,50m, largura mínima de 1,30 metros com capacidade para transportar **7 pessoas incluindo o piloto**, equipando com motor de popa, manual de 15hp de 2 tempos movido a gasolina, acompanhado de hélice, mangueiras, manetes, tanque de combustível e com certificado de garantia do fabricante. **No que se refere à guarda, manutenção, rotas e abastecimento de combustível dos botes, estas responsabilidades ficarão a cargo da Coordenação Geral de Transporte da Secretária Municipal de Educação-Semed.**

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1. AQUISIÇÃO DE BOTE ESCOLAR DE ALUMÍNIO DE 6,5M EQUIPADO COM MOTOR DE POPA E 15 HP A GASOLINA	1.1- AQUISIÇÃO	Lancha escolar tipo- Canoas/bote de alumínio para transporte escolar, construída em alumínio naval, soldada em processo MIG, comprimento total de 6,5 metros, largura de 1,30 (1 metro e trinta centímetros) chapa de 2mm, com capacidade para transportar 7 pessoas incluindo o motorista, equipado com motor de popa tipo- Motor 2 tempos, mínimo de 2 cilindros em linha, carburado, potência de 15HP, tipo de partida manual, tanque combustível capacidade mínima de 25 litros, características adicionais acompanhado de mangueiras, jogo de chave de velas, vela de ignição e hélice.	Un	03	R\$ 20.900,00	R\$ 62.700,00
TOTAL GERAL				03	R\$ 20.900,00	R\$ 62.700,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
444042	Auxílios	R\$ 60.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 62.700,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1ª REPASSE	TOTAL DA CONCEDENTE
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

PROPONENTE

1ª REPASSE	TOTAL DA PROPONENTE
R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE)

1ª REPASSE	TOTAL GERAL
R\$ 62.700,00	R\$ 62.700,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Declaro para fins de comprovação junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, para efeitos legais e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração pública, em qualquer esfera do governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do ESTADO, na forma deste Plano de Trabalho.

Itapiranga (AM), 27 de novembro de 2021.


Denise de Farias Lima
Prefeita Municipal de Itapiranga

Denise de Farias Lima
Prefeita Municipal
CPF 615.789.672-87

7. AUTORIZAÇÃO DA CONCEDENTE

Plano de Trabalho aprovado.

Manaus(AM), 01 de dezembro de 2021.



Maria Josepha Penella Pegas Chaves
Secretária de Estado de Educação e Desporto



Nota de Empenho

Unidade Gestora 028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Número Documento 2021NE0007197	Data Emissão 01/12/2021
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 028101.016691/2021	NE Original
Credor 04495644000159 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Não se aplica a licitação
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 60.000,00
Unidade Orçamentária 28101 Programa Trabalho 12.361.3310.2773.0011 Fonte Recurso 01210000 Natureza Despesa 44404231	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal Itapiranga	
Emenda Parlamentar 007/2021 - BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE		
Município 0200 - ITAPIRANGA Convênio	Origem do Material Tipo de Empenho	1 - Origem Nacional 1 - Repasse Financeiro
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Mai 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 0,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 0,00 Julho 0,00 Novembro 0,00
		Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 60.000,00
Descrição dos Itens		
Unid. UND	Descrição Termo de Convênio a ser celebrado com o ente MUNICIPIO DE ITAPIRANGA; PLANO TRABALHO Nº: 001693; Data:24/03/2021; OBJETO: LANCHAS ESCOLAR TIPO- CANOA/BOTE DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO NAVAL, SOLDADA EM PROCESSO MIG, COMPRIMENTO TOTAL DE 6,5 METROS, LARGURA DE 1,30 (1 METRO E TRINTA CENTÍMETROS) CHAPA DE 2MM, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO COM MOTOR DE POPA TIPO- MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 2 CILINDROS EM LINHA, CARBURADO, POTÊNCIA DE 15HP, TIPO DE PARTIDA MANUAL, TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS, JOGO DE CHAVE DE VELAS, VELA DE IGNIÇÃO E HÉLICE.; VIGÊNCIA: A contar da assinatura do termo de transferência voluntária; VALOR GLOBAL: R\$ 62.700,00; VALOR DE REPASSE: R\$ 60.000,00; VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: R\$ 2.700,00; PARECER TÉCNICO Nº: 0007/2021 Data: 29/11/2021; PARECER JURÍDICO Nº: 2557/2021 Data: 01/12/2021; DATA DE EMISSÃO DO DESPACHO AUTORIZATIVO: 01/12/2021; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 e 12, DA LEI Nº 8.666/93, ART. 184, DA LEI Nº 14.133/2021, INSTRUMENTO NORMATIVO Nº 008/2004-CGE, RESOLUÇÃO Nº 12/2012 - TCE.	Qtde 1 Preço Unitário 60.000,0000 Preço Total 60.000,00
Saldo Anterior: 1.578.307,46	Valor do Empenho: 60.000,00	Valor Disponível 1.518.307,46
Data de Entrega: 31/12/2021	Local de Entrega: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Usuário Operador da NE : JONILSON BARBOSA OTERO		